LEI N° 1.383/07, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE AUXILIO TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a concessão de auxílio-transporte à Prefeitura Municipal de Miracatu, para atender alunos que necessitam ter acesso à Escola Pública Estadual.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIRACATU, 21 DE FEVEREIRO 2007

Miyoji Kayo
Prefeito Municipal